Enem dos próximos anos será um ‘exame técnico’

O Enem será, nos próximos anos, “um exame técnico e não ideológico”, afirmou o ministro da Educação, Abraham Weintraub

“O objetivo é que seja feita uma seleção justa para todos os brasileiros”, disse. Neste ano, cerca de 3,9 milhões de estudantes de todo o país participaram de pelo menos um dia de prova. Na análise de especialistas, o exame foi mais conteudista que de anos anteriores.

“[O estudante] não vai precisar mais ficar buscando nos manuais de esquerda ou de direita ou em qualquer lugar que seja, ideologias”, disse. “Como foi para a redação. [O participante] poderia escrever uma redação de esquerda, de direita ou técnica. Queremos apenas ver quem sabe elaborar uma boa redação. As questões foram feitas com esse intuito, selecionar as pessoas mais bem preparadas”. O tema da redação este ano foi Democratização do acesso ao cinema no Brasil.

Antonio Cruz/ABr

Para especialistas, a prova deste ano foi mais conteudista.

Segundo o presidente do Inep, Alexandre Lopes, as questões deste ano foram todas retiradas do Banco Nacional de Itens (BNI), e já estavam elaboradas. “Não houve direcionamento para mais ou menos conteudistas”, disse Lopes. “O que houve foi a equipe buscando dentro do Banco de Itens uma prova equilibrada, que cobrisse matrizes do Enem. Para oferecer às universidades um conjunto de alunos com boas notas, para escolherem os melhores para seus cursos”.

O Inep criou uma comissão para definir o que não seria usado no Enem 2019. De acordo com nota técnica publicada pela autarquia, a comissão, criada no dia 20 de março, deveria “identificar abordagens controversas com teor ofensivo a segmentos e grupos sociais, símbolos, tradições e costumes nacionais” e, com base nessa análise, recomendar que tais itens não fossem usados na montagem do exame deste ano (ABr).

Praia da Sardenha exigirá que banhistas paguem ingressos

A praia La Pelosa, uma das principais e mais movimentadas da região da Sardenha, na Itália, vai exigir a partir do próximo verão que os banhistas paguem ingressos para entrar no local. O anúncio foi realizado pelo prefeito da cidade de Stintino, Antonio Diana. Segundo o político, a medida entrará em vigor após o resultados de diversos estudos realizados neste ano na praia.

Entre eles, está um projeto de biomonitoramento do local, que monitora a diversidade microbiana da famosa praia, utilizando tecnologias moleculares. Com isso, é possível mapear o estado de saúde de La Pelosa. O projeto é conduzido pela Universidade de Sassari e faz parte de um plano de recuperação e reconstrução da praia.

De acordo com Diana, a praia só poderá receber até 1,5 mil pessoas e o sistema de pagamento de bilhetes é um projeto experimental da cidade. O valor dos ingressos não foi informado, mas o dinheiro será destinado para subsidiar a manutenção e o monitoramento da praia (ANSA).

ANSA

Projeto na Praia La Pelosa começará já no próximo verão.

300 dias para a LGPD e a ficha ainda não caiu nas empresas

André Cilurzo (*)

Ainda é pequeno o nível de mobilização de empresas no Brasil para adequação da Lei Geral de Proteção de Dados.

Salvo algumas exceções, que iniciaram sua preparação antes mesmo da LGPD ser sancionada, por terem operações em países europeus legislados pela General Data Protection Regulation (GDPR) desde maio de 2018. É o jeitinho brasileiro, em deixar tudo para a última hora, que também se faz presente quando o assunto é LGPD e suas adequações em empresas nacionais.

Para se ter uma ideia, numa pesquisa por meio de um portal sobre o nível de adequação à nova lei, das 75 organizações respondentes, a média de maturidade está em 25%, sendo que 40% deste grupo de empresas sequer iniciou o processo de adequação. E, pelo andar da carruagem, antecipo que haverá uma aceleração somente a partir de janeiro de 2020, quando o prazo para adequação se aproxima da data de início da vigência da lei.

Há menos de 300 dias para adequar-se a uma série de regras, que se não forem seguidas, poderão gerar multas milionárias para as empresas. A impressão que se tem é que as companhias estão a olhar a banda passar, sem nada por fazer porque ainda não sabem como devem se preparar para a LGPD, principalmente em relação à gestão de dados pessoal.

Para iniciar um processo de adequação consistente, as companhias devem realizar um levantamento de suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais e sensíveis. Isso significa saber como coletam, armazenam, analisam e enriquecem tais dados.

Nesta linha, com suporte de um assessor jurídico, um trabalho de avaliação das bases legais para tratamento de dados pessoais deverá ser realizado, objetivando minimizar esforços para alteração de processos ou mesmo solicitar consentimento para situações em que a empresa não tenha base legal para tratamento dos dados.

Após esse trabalho, as empresas devem iniciar um processo para construir os pilares de sustentação do programa, visando a adequação do programa à LGPD e sua perenidade. Estamos falando de processos para gerenciamento do consentimento e garantia dos direitos dos titulares de dados, tais como colaborados, acionistas, candidatos a vagas de trabalho e terceiros, adequação de contratos de trabalho e revisão de processos na gestão de benefícios.

Apesar da lei entrar em vigor a poucos meses, existem diversas ações, como a revisão e estruturação de processos, assim como a implantação de ferramentas e, principalmente, mudança de cultura dos colaboradores no tratamento de dados pessoais. Isto demanda investimentos e esforços das empresas e exigem senso de urgência pela liderança das organizações.

A maior parte das empresas brasileiras ainda trata a adequação à LGPD como uma questão de advogados, profissionais de TI e de Compliance, quando deveria atribuir a responsabilidades a todos os envolvidos da organização. A ficha ainda não caiu para muitos executivos.

O alcance e impactos da LGPD são muito profundos, afetando a estratégia e a operação das empresas, e exigindo transformações organizacionais que não podem ser subestimadas.

(*) - Especialista em LGPD, é diretor associado da ICTS Protiviti, empresa especializada em soluções para gestão de riscos, compliance, auditoria interna.

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — BANCO inter

Av. Angélica, 1.996, 3º andar, conj. 308, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 03/12/2019 - 11:00h - 2º LEILÃO: 05/12/2019 - 11:00h

EDITAL DE LEILÃO

Fábio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: ***APARTAMENTO* nº 12, do Bloco 07, do Conjunto Auri Verde, situado na Avenida Carioca, nº 540, esquina com a Rua Auri Verde, 18º Subdistrito - Ipiranga, com área útil de 51,65m², a área comum de 5,25m², totalizando a área construída de 56,90m², cabendo ao mesmo uma quota parte ideal no terreno de 0,008324**. Imóvel objeto da matrícula nº 90.231 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **Observação.**: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 03/12/2019, às 11:00 horas, e 2º Leilão dia 05/12/2019, às 11:00 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORA FIDUCIANTE**: ***JOSÉ RONALDO DE JESUS***, empresário, RG nº 22.579.709-4-SSP/SP, CPF nº 165.144.888-46, e sua mulher, ***CINTIA CRISTINA PASCOAL DE JESUS***, empresária, RG nº 29.708.070-2-SSP/SP, CPF nº 263.813.108-39, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 274.437,05 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos) 2º leilão: R$ 169.272,41(Cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção “Habilite-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2388-8283 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 21/10/2019.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

LEILÃO DE IMÓVEL

ZUKERMAN LEILÕES — BANCO inter

Av. Angélica, 1.996, 3º andar, conj. 308, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 27/11/2019 - 11:05h - 2º LEILÃO: 28/11/2019 - 11:05h

EDITAL DE LEILÃO

Fábio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Um prédio de dois pavimentos e embasamento para uma habitação, com 261,975m² de área construída, situado na Rua Clara Parente, nº 354, e seu respectivo terreno, designado como lote A, no projeto de desdobro do lote 12 da quadra D, da Vila Júlio César, no 4º subdistrito – Nossa Senhora do Ó, medindo 5,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 125,00m², confrontando do lado direito, de quem da rua o olha, com o prédio nº 352 (lado B), do lado esquerdo e nos fundos com propriedade do Espólio de Anésia Costa de Cerqueira César. Imóvel objeto da matrícula nº 117.195 do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **Obs.:** Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 27/11/2019, às 11:05 horas, e 2º Leilão dia 28/11/2019, às 11:05 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES FIDUCIANTES**: ***IGOR KALIL JORGE***, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 25.732.559-1-SSP/SP, CPF/MF nº 223.781.188-13, e sua mulher, ***FERNANDA VASCONCELOS COELHO KALIL JORGE***, brasileira, publicitária, RG nº 44.216.526-2-SSP/SP, CPF/MF nº 315.167.838-67, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 669.786,89 (Seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) - 2º leilão: R$ 341.304,11 (Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e onze centavos)**, calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção “Habilite-se”, com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11) 3003-0677 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 06/11/2019.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

i3 Latin America Brasil Serviços de Pesquisa Clínica Ltda.

CNPJ Nº 08.190.722/0001-68 - NIRE 35.220.755.816

8ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **Inventiv Health Netherlands B.V.**, CNPJ 10.501.730/0001-20, representada por sua procuradora, **Ana Paula Nishimori Muniz Pontes**, RG 15.734.793-X-SSP-SP, CPF 191.890.318-22; e **Inventiv Health Clinical LLC.** CNPJ 10.425.410/0001-38, representada por sua procuradora, **Ana Paula Nishimori Muniz Pontes**, acima qualificada; Únicas sócias da **i3 Latin America Brasil Serviços de Pesquisa Clínica Ltda.**, com sede em São Paulo/SP, Avenida das Nações Unidas, 11.857, 9º andar, conjunto 92, sala 1, CEP 04578-000, CNPJ 08.190.722/0001-68, JUCESP/NIRE 35.220.755.816 em 04/07/2006, resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social, sendo dispensada a realização de reunião dos sócios em razão da presença da totalidade destes, conforme o disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei 10.406/02 (“Código Civil”), nos seguintes termos e condições. Os sócios, Aprovam por Unanimidade e sem ressalvas: **1. Da Incorporação da Pharmanet do Brasil Serviços Clínicos Ltda. e da Inventiv Clinical Solutions Pesquisa Clínica Ltda. pela Sociedade. 1.1.** Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação celebrado em 30/07/2019 entre a Sociedade, a **Pharmanet do Brasil Serviços Clínicos Ltda.**, CNPJ 09.365.217/0001-70, JUCESP/NIRE 35.221.976.921 (“Pharmanet”), e a **Inventiv Clinical Solutions Pesquisa Clínica Ltda.**, CNPJ 09.379.338/0001-70, JUCESP/NIRE 35.222.063.849 (“Inventiv”), que estabelece os termos e condições das incorporações da Pharmanet e da Inventiv pela Sociedade (“Incorporações”) e integra o presente instrumento na forma do Anexo I (“Protocolo e Justificação”). **1.2.** Ratificar a nomeação da empresa especializada **G.R.F Assessoria Contábil S.S**, CRC 2SP025.004/O-0, CNPJ 10.216.776/0001-05, (“Empresa Especializada”), para proceder à elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonial líquido da Pharmanet (“Laudo de Avaliação Pharmanet”) e para proceder à elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonial líquido da Inventiv (“Laudo de Avaliação Inventiv”), os quais integram o presente instrumento na forma do Anexo II e Anexo III, respectivamente. **1.3.** Laudo de Avaliação da Pharmanet preparado pela Empresa Especializada, que atribuiu ao acervo patrimonial líquido da Pharmanet o valor de R$ 596.238,00. **1.4.** Laudo de Avaliação da Inventiv preparado pela Empresa Especializada, que atribuiu ao acervo patrimonial líquido da Inventiv o valor de R$ 53.055,00. **1.5.** Incorporação da Pharmanet pela Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação e de acordo com o Laudo de Avaliação da Pharmanet, passando a Sociedade a ser sucessora, a título universal, de todos os direitos e obrigações da Pharmanet, na forma dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil e do artigo 227 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”). **1.6.** Incorporação da Inventiv pela Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação e de acordo com o Laudo de Avaliação da Inventiv, passando a Sociedade a ser sucessora, a título universal, de todos os direitos e obrigações da Inventiv, na forma dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil e do artigo 227 da Lei das S.A. **2. Aumento de Capital Social. 2.1.** Em decorrência da aprovação unânime das Incorporações, concordam os sócios, em aumentar o capital social em R$596.243,00, mediante emissão de 596.243 novas quotas, que são subscritas e integralizadas pela **Inventiv Health Netherlands B.V** e pela **Inventiv Health Clinical, LLC.**, devidamente qualificadas no preâmbulo deste, na proporção das participações, respectivamente, detidas por aquelas no capital da Pharmanet e da Inventiv, excluída desse cálculo, contudo, a participação antes detida pela própria Sociedade no capital da Inventiv, nos termos do artigo 226, §1º, da Lei das S.A. **2.1.1.** Desta forma, diante do aumento deliberado na forma do item 2.1. acima, o capital social passa de R$20.000,00, dividido em 20.000 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada uma, para R$616.243,00, dividido em 616.243 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada uma. **2.2.** Diante dos ajustes promovidos e acima indicados, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula 5ª-**O capital social é de R$616.243,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 616.243 quotas do valor nominal de R$1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: **a) Inventiv Health Netherlands B.V.** possui 556.419 quotas, no valor total de R$556.419,00; e **b) Inventiv Health Clinical N. LLC.** possui 59.824 quotas, no valor total de R$59.824,00. **§Único-**A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **3. Da Alteração da Denominação Social da Sociedade. 3.1.** Os sócios, decidem alterar a denominação social da Sociedade para **Syneos Health Brasil Ltda.**, com efeitos a partir da presente data. **3.2.** Em decorrência de tal deliberação, a cláusula 1ª do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação: **Cláusula 1ª-**A Sociedade limitada denominada **Syneos Health Brasil Ltda.**(a “Sociedade”) é regida por este Contrato Social, pelas disposições do Código Civil Brasileiro aplicáveis às sociedades limitadas (Lei 10.406/2002 e alterações) e supletivamente, no que lhe for aplicável, pelas normas das S.A. (Lei 6.404/1976 e alterações). **4. Da Consolidação do Contrato Social da Sociedade. 4.1.** Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade. **Anexo I -** Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação Celebrado entre i3 Latin America Brasil Serviços de Pesquisa Clínica Ltda., Pharmanet do Brasil Serviços Clínicos Ltda. e Inventiv Clinical Solutions Pesquisa Clínica Ltda.; **Anexo II -** Laudo de Avaliação Pharmanet; e **Anexo III -** Laudo de Avaliação Inventiv. Encontra-se arquivado na JUCESP e na sede social. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias. SP, 30/07/2019. **Inventiv Health Netherlands B.V.** pp. Ana Paula Nishimori Muniz Pontes; **Inventiv Health Clinical LLC.** pp. Ana Paula Nishimori Muniz Pontes. **JUCESP** nº 449.933/19-2 em 23/08/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Carbon Empreendimento Imobiliário Ltda.

CNPJ/MF nº 20.936.677/0001-43 - NIRE: 35.228.644.002

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de Outubro de 2019

Data/Local/Hora: 30/10/2019, 13h, sede, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 4º andar, sala 51, Vila Nova Conceição/SP, **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Abrão Muszkat-Presidente; David Leon Rubinsohn-Secretário. **Deliberações aprovadas por Unanimidade:** 1.Os sócios decidem consignar que o capital social é excessivo com relação ao objeto da Sociedade e a redução do capital social total em R$8.904.936,30, sendo que o capital social total é R$21.262.490,00 passará a ser, após a redução, R$12.357.553,70, realizada mediante a redução do valor nominal das quotas sociais, atualmente R$1,00 para R$0,58119033565683 por quota. 2.Fica, consignado pelos Sócios que a sócia You IncIncorporadora e Participações S.A. comprometeu-se em integralizar o valor já subscrito de R$168.317,47, o qual ainda não foi realizado e será compensado com parte do valor a ser recebido pela respectiva sócia em decorrência da redução de capital ora deliberada. 3.A You IncIncorporadora e Participações S.A., por sua vez, declara ter pleno conhecimento de que não receberá o montante mencionado total a que teria direito com relação à redução do capital em razão da compensação mencionada acima no item 2, sendo certo que nada poderá exigir da Sociedade em qualquer momento futuro. 4.Observadas as deliberações dos itens1 e 2 acima, tendo em vista que parte do capital social já subscrito pelas sócias ainda não havia sido integralizado, no valor de R$2.961.977,36, as sócias aprovam que o valor a ser devolvido aos sócios da Sociedade em razão da redução de capital será de o seguinte: •You Inc Incorporadora e Participações S.A. R$2.200.000,00, já observada a compensação prevista no item 2 acima. A You Inc Incorporadora e Participações S.A. declara, que já recebeu o valor acima e que não possui nada mais a reclamar da Sociedade com relação ao valor a ser recebido em razão da redução de capital; •Faray S.A. R$2.960.396,84 o qual será pago em até 10 dias contados da presente data; e •Rocontec Construções e Incorporações Ltda. R$614.244,63. A Rocontec declara, que já recebeu o valor acima e que não possui nada mais a reclamar da Sociedade com relação ao valor a ser recebido em razão da redução de capital. 5.A ata desta reunião deverá ser publicada para eventual manifestação de credores dentro de 90 dias de sua publicação. Após tal prazo, os sócios deverão celebrar a Alteração do Contrato Social para aprovar de forma definitiva e efetivar a redução de capital aprovado, nos termos do Artigo 1.084 do Código Civil. **Encerramento:** Nada mais. SP, 30/10/2019. Mesa: **Abrão Muszkat**-Presidente; **David Leon Rubinsohn**-Secretário,Sócios: **You Inc Incorporadora e Participações S.A**. Abrão Muszkat-Diretor, David Leon Rubinsohn-Diretor; **Faray S.A.** Eduardo Martins Ribeiro-Procurador; **Rocontec Construções e Incorporações Ltda.** Luís Fernando Ciniello Bueno-Diretor, Pedro Farjala Rocha-Diretor.

UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS S.A.

CNPJ 60.837.689/0001-35 - NIRE n° 35300033205

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Novembro de 2019

1. Local, Data e Hora: Na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Senador Teotônio Vilela, s/n, km. 30, no dia 01 de novembro de 2019, às 10:00 horas. **2. Convocação:** O edital de convocação foi publicado nas edições dos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019 dos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Empresas & Negócios”. **3. Presenças:** Acionista representando 99,41% do capital social, conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Odenir Antonio Valerio e Secretário: Marcos Antonio da Silva. **5. Ordem do Dia: (i)** cancelamento de todas as ações ordinárias emitidas pela Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, que se encontram atualmente em tesouraria, sem redução do valor do capital social, com redução do número total de ações; **(ii)** redução do capital social da Companhia, sem cancelamento das ações, para, nesta ordem, **(a)** absorção dos prejuízos acumulados, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76; e **(b)** devolução de recursos aos acionistas por considerá-lo excessivo; **(iii)** grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, tendo em vista a redução considerável do valor patrimonial de cada ação decorrente da redução do capital social previsto no item (ii); **(iv)** alteração do caput do artigo 5° do estatuto social da Companhia, a fim de refletir as alterações decorrentes das deliberações acima. **6. Deliberações:** Após debate sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos dos presentes e sem quais restrições, deliberaram: **(i)** Aprovar o cancelamento de 327.268 ações ordinárias de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, todas nominativas e sem valor nominal, sem redução do valor do capital social, com redução do número total de ações; **(ii)** Aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, dos atuais R$ 45.000.000,00 para R$ 8.904.000,00, uma redução, portanto de R$36.096.000,00, a qual será efetuada sem o cancelamento de ações para: **(a)** absorver os prejuízos acumulados no montante total de R$23.096.000,00, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018; e **(b)** em virtude da existência de capital excessivo, proceder a redução de R$13.000.000,00, com a consequente restituição aos acionistas do valor de R$ 0,01353 por ação. O pagamento da restituição de capital será feito em moeda corrente nacional, em data a ser informada pela Companhia oportunamente aos acionistas que forem titulares de ações da Companhia, a ser fixada após o término do prazo previsto no artigo 174 da Lei 6.404/76. A redução de capital em razão do capital excessivo, ora deliberada, somente se tornará efetiva e o pagamento da restituição de capital somente será devido a partir da data a ser informada pela Companhia, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, contados da data da publicação do extrato da presente ata, o qual será efetuado anteriormente à averbação da mesma na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 174 da Lei 6.404/76. Transcorrido referido prazo, será a presente ata levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. **(iii)** Dado que o valor patrimonial de cada ação da Companhia passa a ser aproximadamente R$0,01 por ação, resolvem os presentes, nos termos do artigo 12 da Lei 6.404/76, aprovar o grupamento das ações da Companhia na proporção de 738.836,8630769 para cada 1 ação, sem modificação do valor do capital social. A acionista SV Holding Industrial Ltda. (a **“SV Holding”**) assume a obrigação de adquirir dos titulares de frações inferiores a uma ação, após o grupamento, as frações de ações, pelo valor a ser apurado considerando um valor patrimonial por ação **pós grupamento** de R$ 8.722,31 (correspondente a R$ 0,01181 para cada ação antes do grupamento), fixado com base no valor do patrimônio líquido da Companhia após a redução do capital social ora deliberada. O valor pela recompra de frações de ações deverá ser quitado dentro de até 60 (sessenta) dias contados da respectiva assinatura de termo de compra e venda entre o acionista que manifestar interesse mediante envio de comunicação à Companhia por escrito dentro de até 60 (sessenta) dias da presente data, e a SV Holding. O saldo de frações de ação não alienado será cancelado. Os valores referentes à redução de capital e à aquisição de frações de ações pela acionista SV Holding que não puderem ser pagos por falta de informações cadastrais dos acionistas serão mantidos à disposição dos acionistas pelo prazo legal estabelecido na legislação aplicável. **(iv)** Em razão das deliberações acima, os acionistas aprovam a alteração do caput do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar, automaticamente após o registro da presente ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com a seguinte nova redação: **“Artigo 5° -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$8.904.000,00, representado por 1.300 (um milhão e trezentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal”. **7. Declarações finais:** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1° da Lei n° 6.404/76. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelo acionista presente à Assembleia. A presente ata confere com a versão original lavrada em livro próprio. **Mesa:** Odenir Antonio Valerio - Presidente, Marcos Antonio da Silva - Secretário. **Acionista Presente:** SV Holding Industrial Ltda.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES AUTÔNOMOS DE PAPEL, APARAS E MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS - COOPAMARE

coopamare

CNPJ. 60.908.308/0001-61 - Inscrição Estadual: 112.582.578.113 - CCM. 3.667.459-1
Rua Galeno de Almeida, 659 - Pinheiros - CEP. 05410-030 - São Paulo
E-mail: coopamare@gmail.com - Tel.: 3064-3976 Site: www.coopamare.org.br

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária

A Diretora Presidente, da **Cooperativa de Trabalho dos Catadores Autônomos de Papel Aparas e Materiais Reaproveitáveis (COOPAMARE)**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **convoca** participantes do Programa de Moradia Crédito Solidário **(Condominio Novo Horizonte e Condominio Conquista)** para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à **Rua Galeno de Almeida nº 659, Pinheiros**, no **dia 23/11/2019**, às **8h00** com 2/3 (dois terços) dos seus **associado** para primeira convocação; às **9h00** com metade mais um de seus associados em segunda convocação ou as **10h00** com o numero mínimo de 30 associados em terceira convocação, sendo o **quórum** para verificação de associados 90 pessoas conforme **Contrato Mútuo de Dinheiro à Pessoa Física para Construção no Programa de Moradia Crédito Solidário - Responsabilidade Social** para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1)** Eleição dos Representantes da Comissão de Representantes dos Empreendimentos - CRE - e da Comissão de Acompanhamento das Obras - CAO - do Condomínio Conquista e Condomínio Novo Horizonte. **2)** Assuntos Gerais de interesse social.

São Paulo, 11 de novembro de 2019

Nilzete Romão dos Santos - Diretora Presidente

Banco Induscred de Investimento S/A

CNPJ 33.588.252/0001-32

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas do **Banco Induscred de Investimento S/A** para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 15:00 horas do dia 25 de novembro de 2019, em sua sede social, nesta Capital, na Alameda Santos, nº 960, 19º andar, Conjunto 1902, para deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”: a) eleição dos novos membros da Diretoria. b) Alteração parcial do Estatuto Social. c) Consolidação do Estatuto Social. São Paulo, 07 de novembro de 2019. **André Kissajikian** - Diretor Executivo. **(12, 13 e 14)**

SINDICATO DOS CARREGADORES AUTÔNOMOS HORT. PESC. CENT. ABAST. ALIM. DO EST. DE SÃO PAULO - CNPJ/MF n° 69.131.290/0001-09 - **Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação -** Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados desde sindicato, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem no dia 28.11.19 às 14:00 horas em primeira convocação, em sua sede social, sita a Av. Gastão Vidigal n° 1946 - Prédio CGC - Vila Leopoldina, São Paulo - Capital, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, tendo por objetivo a seguinte ordem do dia: 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2 - Leitura, discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2020, com o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo número suficiente de associados para a realização da Assembleia em primeira convocação, a mesma será efetuada duas horas após, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes. São Paulo, 11 de novembro de 2019. **José Pinheiro de Souza** - presidente

Empresas & Negócios
netjen@netjen.com.br
www.netjen.com.br
TEL: 3106-4171

Cia. Melhoramentos Miami do Sul

CNPJ nº 60.584.612/0001-09

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocamos os Srs. Acionistas dessa sociedade a se reunirem em AGO/E a se realizarem no próximo dia 29/11/2019 às 15:00 horas em sua sede social, na Rua da Glória nº 332, 4º andar, sala 43, nesta Capital afim de deliberarem: a) leitura, exame e discussão do relatório da diretoria, Balanço e Demonstrativo do resultado do exercício de 2018 encerrado em 31/12/2018; b) encerramento de atividades e da empresa e c)assuntos gerais. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei nº 6.404/76. São Paulo 11/11/2019. Diretor Presidente: Hissao Okaue.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº0003447-87.2011.8.26.0526 A MMª. Juíza de Direito da 2ªVara Judicial do Foro de Salto, Estado de SP, Drª. Beatriz Sylvia Straube de Almeida Prado Costa, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Orlando Cézar Pires Paes da Silva, RG 21.810.440, CPF 142.010.868-95, que lhe foi propos ta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Rodovias das Colinas S/A, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu no dia 04/05/2010, por volta das 16h00min, o réu estava trafegando pela Rodovia na altura do quilômetro 078+800m, sentido Sul, com o veículo marca GM, modelo Monza, cor azul, ano 1982, placa BUH-0259, segundo o Boletim de Nº 006455311. Ocorrência e relatório da Concessionária, o condutor perdeu o controle do veículo, devido a problema no sistema de freio, vindo a colidir contra as defensas metálicas, causando engavetamento e danificando o patrimônio público sob concessão da rodovia. Referido acidente gerou diversos prejuízos ao patrimônio público administrado pela autora, sendo necessária a mobilização regional de empregados, bem como a instalação de novo material em substituição ao danificado. A autora também alocou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a autora despendeu, na data da ocorrência, a quantia de R$.3.905,00, conforme demonstrativo apresentado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Lilian Regina Mancuso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ e utilize o código F7B3-538F-F65E-D6B4.